Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado "Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-070, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o Wanderson Ailton Pinho, empresa com sede em Varjão – GO, na Rua Urano Jose de Urzeda, nº 43, Centro, devidamente inscrita no CNPJ 11.804.071/0001-63, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado (doravante designada "Contratada"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar a presente Aditivo ao Contrato de Manutenção e Limpeza de 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado, firmado em 18 de dezembro de 2013, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
 - O Contratante é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita, em caráter emergencial, de manutenção e limpeza mensais de 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado;
 - b) Considerando aumento do nº de condicionadores de ar que necessitam de manutenção contínua;
 - c) Considerando a Contratada já presta serviços ao Contratante;

A printer

d) Considerando a necessidade da Contratada em fornecer a nutrição parenteral em instalações do Hospital Maternidade Vila Nova;

Cláusula 2. Da alteração contratual.

- 2.1. O presente aditivo contratual tem espeque tão somente de majorar o nº de aparelhos de ar condicionado que tem manutenção preventiva e corretiva pela Contratada, passando de 24 (vinte e quatro) para 35 (trinta e cinco).
- 2.2. Tal alteração importa em retificação no valor mensal do contrato, passando de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) mensais para R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais mensais).

Cláusula 3. Disposições finais:

3.1 Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 18 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

Ratae Freire

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de junho de 2014.

IGH - Contratante

WANDERSON AILTON PINHO - Contratada

Testemunhas:	
1	
Nome:	
CPF:	
RG:	
2.————	
Nome:	
CPF:	
RG:	14
	//
	Vafael Freire DAB/BA 27.266
	BABIBA 27.2